



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

## **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 134/2025- UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024., de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pela Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Diagnóstico, Planejamento e Apoio Técnico-Operacional para a Construção de um Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)”**, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Projeto citado no caput da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.024264/2025-59, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA**

São compromissos da UFLA na execução deste Instrumento:

I- por intermédio DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA, doravante denominado DAE/UFLA, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

1. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
2. colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
3. supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
4. prestar à FUNDECC quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
5. para a realização de transferência de recursos financeiros à FUNDECC, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da UFLA e a legislação vigente;
6. realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC**

São compromissos da FUNDECC na execução do presente Instrumento:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b) realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- b.1 escrituração contábil;
  - b.2 controle financeiro específico;
  - b.3 pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
  - b.4 recebimentos devidos;
  - b.5 controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso
- c) realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes

atividades

- c.1 aquisição, recebimento e distribuição de bens;
  - c.2 contratação de serviços de pessoas jurídicas;
  - c.3 contratação e gestão de pessoas físicas;
  - c.4 gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
  - c.5 solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.
- d) colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;
  - e) responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;
  - f) obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;
  - g) emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;
  - h) adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;
  - i) contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;
  - j) prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;
  - k) facultar a realização de auditoria pela UFLA;
  - l) prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;
  - m) realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO**

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado pela UFLA, por meio de Portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a. gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela FUNDECC e atestar: a.1 as despesas realizadas pela FUNDECC; a.2 o recebimento dos produtos

e serviços adquiridos pela FUNDECC; a.3 o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da FUNDECC;

b. solicitar à FUNDECC: b.1 a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho; b.2 o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da UFLA, se for o caso.

c. manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d. primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetas à execução do Projeto;

e. providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f. realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFLA;

g. participar da seleção de pessoal a ser contratado pela FUNDECC para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h. delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da UFLA, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i. proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j. elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à FUNDECC para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k. subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da FUNDECC a Prestação de Contas Final;

l. realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da FUNDECC será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**- Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

No âmbito da UFLA o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto, conforme disposto no art. 54 da Resolução CUNI 073/2021, visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à FUNDECC e ao Coordenador da UFLA para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da UFLA para adoção das providências cabíveis.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Gestor encaminhará ao órgão competente da UFLA relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O montante a ser repassado pela UFLA à FUNDECC será de **R\$ 271.865,00 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

- a. aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e
- b. movimentados pela FUNDECC por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Além do disposto na Cláusula Nona, FUNDECC encaminhará ao Coordenador da UFLA:

- a. semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

b. mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a FUNDECC reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à UFLA, devendo a FUNDECC recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A FUNDECC comunicará ao órgão competente da UFLA todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da UFLA e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a Universidade Federal de Lavras:

Funcional programática: 10.22101.20.122.0032.2000.0001.000L – PO OPERASGP

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO**

A UFLA autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I. se servidor docente, será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente deste ser ou não executado em seu âmbito.

II. se servidor técnico administrativo, será concedida:

a. pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b. pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c. pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção

III. se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV. se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a FUNDECC deverá apresentar ao órgão competente da UFLA a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

1. relatório de execução físico-financeira;
2. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
3. extrato da conta bancária vinculada;
4. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
5. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
6. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
7. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
8. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da UFLA;
9. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;
10. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da UFLA, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da UFLA, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA e da sociedade, dentre outras informações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A FUNDECC deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 61 da Resolução CUNI nº 073/2021), contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela UFLA, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O órgão da UFLA responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da FUNDECC informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A falta de prestação de contas por parte da FUNDECC no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 63 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da UFLA incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

A UFLA terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A FUNDECC procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da UFLA, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá a vigência a partir da data da última assinatura até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da FUNDECC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA**

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que

cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da UFLA em relação à FUNDECC, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A FUNDECC responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de

divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Caberá à UFLA providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de joint venture, associação, franchise, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA  
Vice - reitor

Pela FUNDECC:

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 13/11/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori**,  
**Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/Decreto%20n%208.539,%20de%208%20de%20outubro%20de%202015.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **0608825** e o código CRC **06CE2EB2**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo  
servidor responsável

SEI nº 0608825

**Referência:** Processo nº 23090.024264/2025-59



**PROJETO E PLANO DE TRABALHO  
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 134/2025  
Transferência de recursos financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio**

**SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA**

**I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO**

**1. TÍTULO DO PROJETO**

Diagnóstico, Planejamento e Apoio Técnico-Operacional para a Construção de um Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Leis nº 8.958/94, nº 14.133/21 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

**3. ÓRGÃO EXECUTOR**

Departamento de Administração e Economia - DAE

**4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

- |                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Pesquisa |
| <input type="checkbox"/>            | Extensão |
| <input type="checkbox"/>            | Ensino   |

- |                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Inovação Tecnológica          |
| <input type="checkbox"/> | Extensão Tecnológica          |
| <input type="checkbox"/> | Desenvolvimento Institucional |

**5. RESUMO DO PROJETO**

O projeto tem como finalidade apoiar o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na promoção da saúde e segurança no trabalho de seus servidores, por meio de diagnóstico, planejamento e ações técnicas e operacionais que subsidiem a gestão com dados qualificados e recomendações. As atividades incluem a realização de um diagnóstico nacional das condições de segurança nos ambientes laborais, envolvendo riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes, com aplicação de questionário online, análise dos dados e elaboração de relatórios. Além disso, será desenvolvido um Protocolo de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), com ênfase nos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, estabelecendo diretrizes para a mitigação de riscos, uso de EPIs e EPCs, procedimentos em emergências e programas de treinamento. A pesquisa desenvolvida pela UFLA permitirá suprir lacunas de pessoal especializado e ampliar a capacidade institucional da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Gestão do Conhecimento (SGP/SE/MAPA) na implementação das políticas de saúde e segurança. O projeto busca contribuir para a modernização da gestão de recursos humanos, o fortalecimento da cultura organizacional, a eficiência administrativa e a excelência contínua na prestação dos serviços públicos.

**6. PARCEIRO(S) NO PROJETO**

**6.1. CELEBRANTE 1**

1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <b>Campus Universitário, s/n</b>	4. CNPJ/MF <b>22.078.679/0001-74</b>		
5. Cidade/Estado <b>Lavras/MG</b>	6. CEP <b>37.200-900</b>	7. Telefone <b>(35) 3829-1983</b>	
8. Nome do representante legal <b>José Roberto Soares Scolforo</b>	9. Cargo <b>REITOR</b>		

**6.2. CELEBRANTE 2**

1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <b>Campus Histórico da UFLA, s/n</b>	4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>		
5. Cidade/Estado <b>Lavras / MG</b>	6. CEP <b>37209-320</b>	7. Telefone <b>(35) 3829-1901</b>	
8. Nome do representante legal <b>Ana Paula Piovesan Melchiori</b>			
9. Cargo <b>Diretora Executiva</b>			



## 7. JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDECC

Para a execução do presente projeto, mostra-se necessária a contratação, de forma incidental, ou seja, no mesmo instrumento jurídico principal, da fundação de apoio **FUNDECC**, para a realização da gestão administrativa e financeira indispensável à consecução dos objetivos fixados, o que se faz com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A FUNDECC se encontra devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para apoiar os projetos da Universidade Federal de Lavras, tendo realizado o procedimento previsto no art. 2º, III, da Lei nº 8.958, de 1994, e nos arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Em que pese exista no âmbito da UFLA mais de uma fundação de apoio credenciada pelos referidos Ministérios para a realização da gestão administrativa e financeira dos projetos ou atividades da instituição, opta-se pela contratação da FUNDECC por conta das seguintes razões:

- Foi fundada em 23 de março de 2006, está credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) há quase duas décadas e, desde então, tem apoiado os projetos da UFLA e vem ampliando sua expertise em áreas multidisciplinares, adaptando-se às demandas da universidade e às exigências dos órgãos financiadores.
- Há um relacionamento consolidado entre a FUNDECC e a UFLA, com histórico de projetos e atividades desenvolvidos em conjunto, demonstrando experiência prévia na gestão de iniciativas da instituição, notadamente na gestão de convênios de TEDs de alto vulto.
- Possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros.
- Conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.
- A FAEPE, embora também seja uma fundação de apoio, tem atuação mais voltada a projetos acadêmicos e de extensão, enquanto a FUNDECC apresenta estrutura mais adequada para contratos de natureza técnico-empresarial.

Além das razões acima expostas, verifica-se que a fundação de apoio preenche os demais requisitos de habilitação, notadamente aqueles relativos às regularidades jurídica e fiscal, bem como consta dos autos proposta de prestação de serviços de apoio pela fundação, com a demonstração das despesas operacionais e administrativas, as quais serão analisadas em documento apartado.

Dante do exposto, conclui-se que a escolha da FUNDECC para a realização da gestão administrativa e financeira do presente projeto é a que melhor atende ao interesse público neste caso concreto.



## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 8. INTRODUÇÃO

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) é responsável pela normatização e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agropecuária nacional, abrangendo desde o incentivo à produção até a fiscalização e a pesquisa. Tais atribuições exigem a atuação de servidores em diferentes contextos laborais, que incluem ambientes administrativos, atividades de campo e laboratórios. Essas condições expõem os trabalhadores a uma variedade de riscos ocupacionais — físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes — que, somados a fatores como sobrecarga de trabalho, estresse e déficit de pessoal especializado, podem comprometer sua saúde e segurança no trabalho.

A promoção de um ambiente laboral saudável e seguro é, portanto, um desafio estratégico e legalmente exigido para a Administração Pública Federal. No caso do MAPA, a necessidade de fortalecimento das ações de saúde e segurança no trabalho torna-se ainda mais urgente diante da insuficiência de recursos humanos especializados e da complexidade das atividades desempenhadas.

Nesse cenário, o presente projeto propõe ações técnicas e operacionais voltadas ao diagnóstico das condições de trabalho e à elaboração de protocolos de saúde e segurança, com foco em subsidiar a gestão com dados qualificados e recomendações práticas. A iniciativa, desenvolvida em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA), busca não apenas atender às normativas vigentes, mas também contribuir para a modernização da gestão de pessoas, o fortalecimento da cultura organizacional e a melhoria contínua da eficiência administrativa, assegurando condições dignas de trabalho aos servidores e excelência nos serviços prestados à sociedade.

### 9. OBJETIVO GERAL

Apoiar o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na promoção da saúde e segurança no trabalho de seus servidores, por meio da realização de diagnóstico da situação atual, seguido do planejamento e da implementação de ações técnicas e operacionais. O projeto busca subsidiar a gestão com dados qualificados e recomendações fundamentadas, de modo a fortalecer a cultura organizacional, modernizar a gestão de pessoas e contribuir para a construção de um ambiente laboral seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente.

### 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar diagnóstico nacional das condições de segurança no trabalho do MAPA.
- Elaborar protocolos a serem implementados com a finalidade de aumentar os índices de saúde e segurança no trabalho para os servidores do MAPA.
- Definir medidas e recomendações técnicas de prevenção e mitigação de riscos.
- Produzir materiais institucionais de apoio e capacitação dos servidores.



## 11. JUSTIFICATIVA

No contexto de atuação de servidores que integram o quadro do MAPA, a elaboração de um diagnóstico detalhado sobre segurança no trabalho irá contribuir para identificar fatores de risco, mapear as condições de trabalho e subsidiar ações de prevenção. Aliado a isso, a construção e implementação de protocolos de segurança oferecem instrumentos práticos para reduzir riscos, orientar o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outras ações importantes no contexto laboral. Diante disso, o projeto justifica-se pela necessidade de subsidiar a gestão com dados qualificados e recomendações técnicas que fortaleçam a cultura organizacional, modernizem a gestão de pessoas e ampliem a eficiência administrativa.

Institucionalmente, a parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA) representa oportunidade estratégica para suprir lacunas de pessoal técnico, promover soluções baseadas em ciência e garantir a implementação de protocolos institucionais robustos.

Assim, a execução deste projeto contribuirá não apenas para a construção de um ambiente laboral mais seguro e saudável, mas também para a valorização dos servidores e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados pelo MAPA à sociedade brasileira.



## 12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A execução do projeto será organizada em etapas, cujo percurso metodológico articulará diagnóstico, coleta e análise de dados, elaboração de protocolos e entrega de produtos finais. O diagnóstico compreenderá duas fases centrais: uma qualitativa, que envolve visitas técnicas, entrevistas e observação *in loco*; e outra quantitativa, realizada por meio da elaboração e aplicação on-line de instrumentos de coleta de dados. Após as análises qualitativa e quantitativa dos dados coletados, será concluído o diagnóstico e, a partir dele, será elaborado um protocolo de segurança no trabalho a ser implementado pelo MAPA, conforme descrito a seguir:

### Etapa 1

- Realizar o diagnóstico das condições de segurança no trabalho do MAPA. Para tanto, serão realizadas pesquisa e análise documental, entrevistas e identificação de práticas existentes.
- Visitas técnicas de diagnóstico (Pedro Leopoldo e outro ponto em MG) para observação direta e coleta de percepções de trabalhadores e gestores.
- Adequação do instrumento de coleta on-line (disponibilizado pelo MAPA) contendo questões fechadas e abertas sobre uso de EPIs, procedimentos de armazenamento, aplicação e descarte de agrotóxicos, condições de exposição a riscos físicos, biológicos e químicos, entre outras.

### Etapa 2

- Teste piloto do instrumento de coleta: será realizada a aplicação com um pequeno grupo de participantes, para verificar clareza, aplicabilidade e tempo de resposta.
- Adequação do instrumento de coleta, caso necessário, com base nos resultados do teste piloto.
- Aplicação dos formulários de coleta dos dados junto aos servidores do MAPA, por meio de plataforma on-line.

### Etapa 3

- Processamento e análise dos dados: consolidação do banco de dados com as informações coletadas, análise quantitativa dos dados coletados on-line e análise qualitativa das entrevistas, dos registros das visitas técnicas e dos documentos, com o intuito de realizar o diagnóstico.

### Etapa 4

- Relatório parcial contendo a apresentação da metodologia, resultados iniciais do diagnóstico, análises preliminares e identificação de pontos críticos que orientarão a elaboração dos protocolos.

### Etapa 5

- Elaboração de propostas e protocolos institucionais de SST a partir dos dados analisados, serão desenvolvidas propostas de protocolos institucionais de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) as quais deverão passar por validação preliminar junto a representantes do MAPA.

### Etapa 6

- Relatório com diretrizes e recomendações

### Etapa 7

- Finalização do Relatório Final e apresentação institucional em Brasília dos resultados e discussão de estratégia de implementação dos protocolos.
- Relatório final e cartilhas institucionais destinadas à capacitação de servidores técnicos e gestores.
- Prestação de Contas



### 13. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o projeto resulte na disponibilização de um diagnóstico nacional abrangente sobre as condições de segurança e saúde no trabalho dos servidores do MAPA, identificando riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes. Esse diagnóstico será acompanhado de relatórios qualitativos e quantitativos, estruturados com gráficos de fácil interpretação e recomendações técnicas, de forma a subsidiar a gestão com informações confiáveis e atualizadas. Além disso, serão elaborados protocolos institucionais de saúde e segurança no trabalho (SST), incluindo diretrizes específicas para os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, contemplando medidas de prevenção e mitigação de riscos, uso adequado de EPIs e EPCs, procedimentos emergenciais e ações de treinamento.

O projeto prevê ainda a produção e disseminação de materiais institucionais, como relatórios, cartilhas e manuais, voltados à capacitação e à conscientização dos servidores, favorecendo o fortalecimento da cultura organizacional de segurança e qualidade de vida no trabalho. Com isso, espera-se contribuir para a modernização da gestão de pessoas no MAPA, em conformidade com a legislação vigente e alinhada às políticas institucionais, ampliando a eficiência administrativa e a capacidade de garantir condições laborais seguras, sustentáveis e saudáveis. Tais avanços terão impacto direto na valorização dos servidores e na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade brasileira.

### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

da data da assinatura do Convênio até 07/10/2026\*

(\* data do termo final do TED nº 18/2025 UFLA x MAPA que deu origem a este instrumento).

### SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



## 15. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A FUNDECC

A celebração do presente convênio entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC) decorre de um processo fundamentado na análise das demandas institucionais, das limitações administrativas e da experiência prévia consolidada entre as partes.

A UFLA, diante de sua elevada demanda administrativa, da escassez de servidores técnico-administrativos e da impossibilidade de contratação temporária de pessoal, identificou a necessidade de contar com o suporte de uma fundação de apoio para garantir a adequada gestão administrativa e financeira do projeto em questão. Tal medida encontra respaldo no art. 1º da Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam e disciplinam a atuação das fundações de apoio em projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

No âmbito da UFLA, existem mais de uma fundação de apoio credenciada pelo Ministério competente. Contudo, a escolha da FUNDECC foi motivada por fatores objetivos, como: (i) sua atuação histórica e consolidada em projetos da UFLA, com credenciamento há quase duas décadas junto ao MEC e ao MCTI; (ii) a experiência comprovada na gestão de convênios e TEDs de grande vulto, assegurando confiabilidade e eficiência; (iii) a existência de equipe técnica qualificada e sistema informatizado de gestão financeira, capazes de atender às exigências de órgãos financiadores e parceiros institucionais; e (iv) a adequação de sua estrutura para projetos de natureza técnico-empresarial, em contraste com a atuação da FAEPE, mais voltada a iniciativas acadêmicas e de extensão.

Portanto, a cooperação com a FUNDECC não decorre de escolha arbitrária, mas sim de um processo decisório transparente e justificado, que considera a experiência acumulada, a especialização técnica e a capacidade operacional da fundação, sendo esta a alternativa que melhor atende ao interesse público e assegura a viabilidade do projeto.

## 16. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDECC

A execução do projeto apresenta plena viabilidade técnica, uma vez que as ações previstas estão alinhadas às atividades de pesquisa desenvolvidas no Departamento de Administração e Economia.

Os objetivos foram definidos considerando a capacidade operacional já instalada na UFLA, o que assegura a adequada implementação das ações. Ademais, as metas, etapas e fases propostas foram estruturadas de forma clara e apresentam exequibilidade em suas divisões, garantindo a efetividade do convênio.

## 17. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Não se identificam condicionantes de natureza econômico-financeira para a execução da pesquisa, a qual será conduzida por servidores da UFLA em conjunto com alunos de pós-graduação. Para o desenvolvimento das atividades previstas, serão utilizados os equipamentos e a infraestrutura já disponíveis na instituição, assegurando a plena viabilidade do projeto.

## 18. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.



## 19. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA.

## 20. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III deste documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

# SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

## V – EQUIPE TÉCNICA

### 21. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome JUCIARA NUNES DE ALCANTARA			SIAPE 107 [REDACTED]
Instituição UFLA			Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 8h			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa	Período da Bolsa 7 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 4500,00

Função no Projeto Pesquisadora 1	Nome MONICA CARVALHO ALVES CAPPELLE			SIAPE 148 [REDACTED]
Instituição UFLA			Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa	Período da Bolsa 7 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 3500,00

Justificativa para seleção do membro

**Professora da UFLA, doutora em Administração, pesquisadora com reconhecida produção científica nas áreas de relações de trabalho, gestão de pessoas, comportamento organizacional, gênero, diversidade e relações de poder. Sua participação no projeto agrega expertise na compreensão de fatores sociais e organizacionais que impactam a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos servidores.**

Função no Projeto Pesquisador 1	Nome ANA ALICE VILAS BOAS			/SIAPE 099 [REDACTED]
Instituição UFLA			Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa	Período da Bolsa 7 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 3500,00

Justificativa para seleção do membro

**Professora da UFLA, doutora em Administração, com ampla experiência em gestão de pessoas, saúde do trabalhador e qualidade de vida no trabalho, incluindo pesquisas e projetos voltados à melhoria das condições laborais em organizações públicas. Sua participação no projeto garante embasamento técnico e científico para a implementação de práticas de promoção da saúde e segurança no ambiente laboral.**



Função no Projeto Pesquisador 1	Nome NATHALIA DE FATIMA JOAQUIM		SIAPE 104 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa		Período da Bolsa 7 meses
Valor Mensal da Bolsa R\$ 3500,00			
Justificativa para seleção do membro <b>Professora da UFLA, doutora em Administração pela UFMG, com atuação destacada em gestão social, políticas públicas e controle social, além de experiência em projetos de extensão e pesquisa sobre cotidiano do trabalho, permanência discente e saúde organizacional. Sua contribuição fortalece a análise crítica e a proposição de estratégias para aprimorar a gestão de pessoas e a qualidade de vida no serviço público.</b>			

Função no Projeto Pesquisador 3	Nome EDNILSON SEBASTIAO DE AVILA		SIAPE 231 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 3		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa		Período da Bolsa 2 meses
Valor Mensal da Bolsa R\$ 3500,00			
Justificativa para seleção do membro <b>Professor da UFLA, doutor em Economia Aplicada pela ESALQ/USP, com ampla experiência em métodos quantitativos, economia aplicada e modelagem estatística. Atua em pesquisas e projetos com foco em análises econometrísticas, séries temporais e avaliação de dados em larga escala. Sua participação no projeto é essencial para a condução das análises estatísticas, assegurando rigor metodológico e precisão na interpretação dos resultados.</b>			

Função no Projeto Pesquisador 2	Nome EDNILTON TAVARES DE ANDRADE		CPF/SIAPE 13 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 2, 4 e 5		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa		Período da Bolsa 4 meses
Valor Mensal da Bolsa R\$ 3500,00			
Justificativa para seleção do membro <b>Professor da UFLA, engenheiro de Segurança do Trabalho, com ampla experiência em prevenção e gestão de riscos ocupacionais, saúde e segurança do trabalho e elaboração de protocolos técnicos de SST. Atua em pesquisas e projetos voltados à avaliação de ambientes laborais, identificação de agentes nocivos e proposição de medidas de prevenção e promoção da saúde ocupacional. Sua participação no projeto é essencial para a realização dos diagnósticos de condições de trabalho e para a construção de protocolos institucionais, assegurando rigor técnico e alinhamento às normas de segurança e saúde no trabalho.</b>			



Função no Projeto Pesquisador 2	Nome Giovanni Francisco Rabelo		CPF/SIAPE 039 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 2, 4 e 5		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa		Período da Bolsa 4 meses
Justificativa para seleção do membro <b>Professor da UFLA, doutor em Engenharia Agrícola pela UNICAMP, com graduação em Engenharia Elétrica e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Possui ampla experiência em segurança e saúde ocupacional, automação, instrumentação e avaliação de ambientes de trabalho, atuando em pesquisas e projetos aplicados em parceria com órgãos públicos e fundações de apoio. Sua participação no projeto é essencial para a elaboração e implementação de diagnósticos técnicos e protocolos de prevenção em segurança do trabalho, assegurando rigor científico, inovação tecnológica e a aplicabilidade das ações propostas para melhoria das condições laborais dos servidores do MAPA.</b>			

Função no Projeto Pesquisadora 2	Nome Ellen Kris Fagundes e Souza Ferreira		CPF/SIAPE 31 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo 40h/semana
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6h	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 2,4 e 5		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa		Período da Bolsa 4 meses
Justificativa para seleção do membro <b>Professora da UFLA, mestre em Ciências da Saúde, com ampla experiência em saúde coletiva, saúde do trabalhador e promoção da qualidade de vida no ambiente laboral. Atua em pesquisas e projetos relacionados à vigilância em saúde, fatores psicossociais do trabalho e políticas institucionais de prevenção e bem-estar. Sua participação no projeto é essencial para o desenvolvimento de diagnósticos e protocolos voltados à saúde ocupacional, assegurando a integração entre práticas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores do MAPA.</b>			

Função no Projeto Coordenadora administrativa	Nome Cláudia Salgado Gomes		CPF/SIAPE 23 [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: TAE		Regime de trabalho/estudo 40 h/semana
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Pesquisa		Período da Bolsa 7 meses
Justificativa para seleção do membro <b>Experiência na gestão de processos institucionais da UFLA, o que possibilita apoiar o cumprimento das etapas do projeto em suas dimensões burocráticas e operacionais. Capacidade de contribuir para etapas específicas relacionadas à aquisição de materiais e serviços, organização de documentos, acompanhamento de prazos, elaboração de relatórios e prestação de contas, assegurando conformidade com as normas institucionais e de fomento. Participação fundamental para garantir a fluidez das atividades de pesquisa, liberando a equipe científica para concentrar-se no desenvolvimento técnico e acadêmico do projeto.</b>			



## 22. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal (R\$)	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsa mestrado	3	4h	BOLSA	R\$1200,00	7 meses	Todas

## VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRÍÇÃO DA META
<b>Meta Única</b>	<p>Avanços na modernização e na transformação das atividades relacionadas à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho dos servidores do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), visando o fortalecimento da cultura organizacional e a construção de um ambiente laboral mais seguro e saudável.</p> <p><b>Ação 1. Diagnóstico de Condições de Segurança no Ambiente de Trabalho do MAPA.</b> Realização de diagnóstico com base na captação de informações relacionadas à segurança nos ambientes de trabalho do MAPA, de acordo com a visão dos <b>servidores de cargo efetivo e de contrato temporário, assim como de empregados públicos, contendo o levantamento</b> de riscos, como <b>Físicos</b> (ruídos, vibração, radiação, calor, frio, entre outros), <b>Biológicos</b> (organismos vivos, como bactérias, vírus, fungos e parasitas, que possam causar doenças), <b>Químicos</b> (substâncias que podem ser tóxicas, corrosivas, inflamáveis, ou reativas, como produtos químicos industriais, solventes, fumos, vapores), <b>Ergonômicos</b> (iluminação inadequada, mobiliários e ambientes suscetíveis a posturas incorretas) e <b>Acidentes</b> (ambientes suscetíveis a quedas, lesões, acidentes com equipamentos ou maquinários, entre outros). Valor total de R\$135.932,50 (soma dos valores dos produtos 1.1 ao 1.5), que corresponde à 50% do TED.</p> <p><b>Ação 2. Protocolo de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).</b> Elaboração de propostas de protocolos institucionais e de um protocolo no âmbito dos laboratórios do MAPA, por meio de amostra no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG, no contexto de segurança do trabalho, que estabeleça um conjunto de regras, procedimentos e diretrizes detalhadas para a execução das tarefas laboratoriais, com o objetivo principal de <b>mitigar ou eliminar os riscos associados, contendo:</b> análise de riscos: captada a partir do diagnóstico realizado, visita técnica e laudo de saúde e segurança vigente (a ser fornecido pelo MAPA); procedimentos passo a passo: descrever a sequência correta e segura para a execução das atividades, detalhando cada etapa, desde o início até a conclusão, garantindo que não haja dúvidas sobre como proceder; equipamentos de proteção individual (EPIs): especificação de quais EPIs são obrigatórios para a tarefa e as instruções sobre seu uso correto; medidas de controle: definição de outras medidas de controle, como a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), a necessidade de ventilação no local, ou a exigência de autorizações especiais - se for o caso; ação em emergências: incluir instruções claras sobre como agir em caso de acidentes ou situações de emergência, definindo procedimentos de primeiros socorros, evacuação e a quem contatar; e ações de treinamentos: haver definições e métodos de treinamentos, com a periodicidade, a serem realizados pela chefia com seus servidores, assim como, definição de necessidade de treinamentos com especialista em segurança no trabalho para situações críticas, se for o caso. Valor total de R\$135.932,50 (soma dos valores dos produtos 2.1 ao 2.5), que corresponde à 50% do TED.</p>



ETAPA/FASE

**1.1 Adequação do instrumento de coleta online.** Adequação do instrumento de coleta das informações (fornecido pelo MAPA) para o diagnóstico, em forma de questionário, contendo itens para captação de informações relacionadas à segurança, aos riscos e a agentes nocivos à saúde presentes nos ambientes de trabalho dos servidores do MAPA, em todo o território nacional, contemplando toda a estrutura organizacional do MAPA e unidades descentralizadas, incluindo os setores de área meio (administrativa) e de área finalística (fiscalizatória). Assim como, definição da plataforma online a qual será canal de registro das respostas dos servidores e o respectivo plano de promoção e comunicação do Diagnóstico. Aquisição de materiais permanentes, de consumo, contratação de serviços de terceiros e reserva técnica de diárias e despesas de viagens.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	1	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**1.2 Teste piloto do instrumento de coleta.** Aplicação do questionário, tendo como amostra pelo menos uma Secretaria do MAPA - Sede, como teste da plataforma definida e do engajamento dos servidores do MAPA, para fins de possíveis ajustes inclusive no plano de comunicação.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	1	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**1.3 Aplicação dos formulários de coleta dos dados.** Execução do plano de comunicação (divulgação da realização do Diagnóstico) e aplicação definitiva do questionário, em todo o território nacional, por meio da plataforma online definida e com prazo que assegure resposta de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos servidores ativos do quadro funcional do MAPA.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	4	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**1.4 Processamento e análise dos dados.** Estruturação e tabulação das respostas recebidas, por grupos de riscos e de agentes nocivos, assim como referência geográfica por estado, contendo percentuais por faixas de respostas, assim como, faixas de criticidades (respostas consideradas como ponto de atenção).

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
5	7	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**1.5 Entrega do relatório parcial.** Entrega do relatório qualitativo e quantitativo das condições de segurança do MAPA, contendo: conceitos de termos técnicos e siglas; gráficos de fácil compreensão; descrição do grau dos riscos e agentes nocivos; estruturação dos resultados por estado e por quaisquer outros elementos relacionados à captação das respostas, como por exemplo: cargo do servidor, setor, atividade exercida, entre outros; informações da metodologia utilizada; atos normativos relacionados; e demais elementos estruturantes em conformidade com a ABNT.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
8	8	UN	Variável	27186,50



ETAPA/FASE

**2.1 Visitas técnicas de diagnóstico.** Levantamento de informações junto ao laboratório do estado de Minas Gerais - LFDA/MG, por meio de visitas técnicas, com a finalidade de elaborar o protocolo voltado aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	4	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**2.2 Elaboração de propostas e protocolos institucionais de SST.** Elaboração do protocolo de saúde e segurança no trabalho, e das propostas de protocolos institucionais, contendo um conjunto de regras, procedimentos e diretrizes detalhadas para a execução das tarefas administrativas e da Defesa Agropecuária (inspeção, fiscalização, sanidade e vigilância).

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
9	11	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**2.3 Entrega do Protocolo e relatório com diretrizes e recomendações.** Disponibilização do protocolo finalizado, assim como, de propostas de protocolos institucionais para as devidas análises da unidade descentralizadora.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
10	11	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**2.4 Finalização do relatório e apresentação institucional.** Elaboração do relatório final do termo de execução descentralizada (TED) e realização de apresentação institucional no MAPA - Sede, em Brasília, pela equipe técnica da unidade descentralizada.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
10	11	UN	Variável	27186,50

ETAPA/FASE

**2.5 Entrega do relatório final e cartilhas institucionais.** Entrega do relatório final e disponibilização de materiais relacionados, em vias impressas e digitais.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
10	11	UN	Variável	27186,50

**VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**23. MATERIAL DE CONSUMO**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de expediente e escritório	Variável	Variável	Variável	1.000,00
Combustível	Variável	Variável	Variável	2.000,00
		8.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]		3.000,00


**24. MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Aparelhos e equipamentos de processamento de dados	Variável	Variável	Variável	12.000,00
			8.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	12.000,00

**25. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Software	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Aluguel de veículos com ou sem motorista	Variável	Variável	Variável	5.000,00
Passagem aérea	Variável	Variável	Variável	8.000,00
Serviços de design gráfico	Variável	Variável	Variável	8.000,00
Despesas bancárias	Variável	Variável	Variável	250,00
			8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	31.250,00

**26. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias para Brasília	Diárias	8	Variável	5.600,00
Diárias para demais deslocamentos	Diárias	9	Variável	3.600,00
Ressarcimentos e despesas de viagens (pedágio e combustível)	Variável	Variável	Variável	2.000,00
			8.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	11.200,00

**27. BOLSAS**

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa Pesquisador 1	3	3.500,00	10.500,00	7	73.500,00
Bolsa Pesquisador 2	3	3.500,00	10.500,00	4	42.000,00
Bolsa Pesquisador 3	1	3.500,00	3.500,00	2	7.000,00
Bolsa de coordenação	1	4.500,00	4.500,00	7	31.500,00
Bolsa de coordenação administrativa	1	1.500,00	1.500,00	7	10.500,00
Bolsa de mestrado	3	1.200,00	3.600,00	7	25.200,00
			8.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]		189.700,00

28. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 247.150,00

**29. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

OBS: O detalhamento da despesa operacional está em um anexo separado

30. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 24.715,00

31. TOTAL DO PROJETO [R\$] 271.865,00

**VIII – CUSTEIO DO PROJETO**

32. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS		
Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
UFLA	Recurso TED MAPA	271.865,00
	32.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]	271.865,00

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**



### 33. DESCRIÇÃO DO DESEMBOLSO

#### 33.1. UFLA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Desembolso 1	1	1	271.865,00
Desembolso 2		2	
Desembolso 3		2	
25.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			271.865,00

### X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 34. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos	1	variável	variável	12.000,00
Bolsa	Bolsas discentes	3	1200,00	3600,00	25.200,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					37.200,00

### XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

#### 35. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE**:

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenadora deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Os valores indicados no Plano de Aplicação dos Recursos são consistentes, não havendo sobreposição de despesas.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome Juciara Nunes de Alcântara	SIAPE 107 [REDACTED]	As
Cargo Docente	Data 12/09/2025	gov.br

Documento assinado digitalmente  
 JUCIARA NUNES DE ALCÂNTARA  
 Data: 11/11/2025 11:49:44-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

### 36. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Administração e Economia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado *"ad referendum"* do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria, e anexa a este Projeto.

Nome	SIAPE
Heloísa Rosa Carvalho	506 [REDACTED]
Cargo/Função	
Docente	

Documento assinado digitalmente



HELOÍSA ROSA CARVALHO

Data: 11/11/2025 12:33:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### 37. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assina
Ana Paula Piovesan Melchiori	
Cargo	
Diretoria Executiva	

Documento assinado digitalmente



FABIO COSTA LASMAR

Data: 07/11/2025 16:48:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>